



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE EDUCAÇÃO SEE/MG
SUPERINTENDÊNCIA POLÍTICAS PEDAGÓGICAS

Processo SEI Nº 1260.01.0030215/2024-35

EDITAL MULHERES MIL Nº 04 /2024 – PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS

PROCESSO SELETIVO DE BOLSISTAS PARA O PROGRAMA MULHERES MIL – CURSOS FIC

A Coordenação Geral do PRONATEC da Secretaria de Estado de Educação, no uso de suas atribuições legais, torna públicas as instruções destinadas à realização de Processo Seletivo de Bolsistas para atuarem como **Apoio Acadêmico** no PROGRAMA MULHERES MIL, visando a contratação de bolsistas para atuarem no âmbito do Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego – PRONATEC-SEE/MG, instituído pela Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011, em conformidade com a Resolução CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, e com a Resolução SEE nº 4.259, de 10 de janeiro de 2020, que serão regidas por este Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo de Bolsista (PSB) é destinado a selecionar profissionais de Nível Médio interessados em desempenhar atribuições previstas para a função de Apoio Acadêmico, disciplinadas na Resolução CD/ FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, para atuação no curso técnico em Administração no âmbito da Superintendência Regional de Ensino, em conjunto com a Superintendência de Políticas Pedagógicas da Secretaria de Estado de Educação (SEE/MG), pelo Programa Nacional de Acesso ao Ensino Técnico e Emprego - PRONATEC, para preenchimento e cadastro reserva para as vagas descritas no Anexo I, deste Edital.

1.2 Poderá inscrever-se para as vagas previstas o público em geral, inclusive servidor ativo de qualquer instituição da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, desde que atenda aos critérios deste PSB, possua compatibilidade de carga horária e comprove a exigência de escolaridade prevista no Anexo II, deste Edital.

1.3 O PSB, de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá:

1.3.1 Análise do Formulário de Inscrição e da documentação apresentada no ato da inscrição.

1.4 Antes de se inscrever neste PSB, o candidato deverá observar as exigências deste Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para assinatura do Termo de concessão

de bolsa.

1.4.1 A realização da inscrição implicará na aceitação das instruções e condições do PSB, estabelecidas neste Edital, e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais avisos, retificações e instruções específicas para a realização do certame, das quais não poderá alegar desconhecimento.

1.5 A classificação dos candidatos no PSB não implica na obrigatoriedade da assinatura do Termo de concessão de bolsa, ocorrendo apenas expectativa de convocação e contratação. Fica reservado à SEE/MG o direito de proceder a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, para contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação final e o prazo de validade, conforme os termos deste edital

1.6 No caso de servidores ativos da Administração Pública, efetivos ou convocados, a atuação nos cursos, no âmbito do Programa Mulheres Mil- SEE/MG, não implicará em redução das atividades normalmente desempenhadas pelo candidato, seja do cargo efetivo ou do contrato de trabalho com a SEE/MG.

1.7 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este PSB por meio do endereço eletrônico <https://www.educacao.mg.gov.br/>

1.8 Compete à comissão indicada no item 7.6 supervisionar, coordenar e executar as ações de conferência da documentação comprobatória dos candidatos selecionados, providenciar a convocação destes para a assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, bem como das declarações constantes no Anexo V.

1.9 Os servidores indicados para compor a presente Comissão estão impedidos de se candidatar às vagas previstas neste edital.

1.10 A contratação dos candidatos selecionados obedecerá à lista de classificação apresentada como resultado final deste processo e serão convocados conforme a demanda da SEE/MG, podendo ser realizada a qualquer tempo, durante o período de vigência deste Edital. A recusa ou ausência de manifestação por parte do candidato em até 24 horas, implicará na convocação imediata do próximo classificado.

1.11 No ato da assinatura do Termo de Concessão de Bolsa, o candidato deverá apresentar, devidamente assinadas, as declarações constantes no Anexo V deste Edital.

1.12 Este PSB será regido por este Edital Público Externo e é composto dos seguintes anexos:

Anexo I –Vagas Disponíveis;

Anexo II – Descrição das Vagas;

Anexo III – Barema;

Anexo IV – Modelo de recurso;

Anexo V – Declarações.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

2.1 O bolsista selecionado para a função de **Apoio Acadêmico**, conforme Resolução/CD/FNDE nº 4, de 16 de março de 2012, possui as seguintes atribuições:

- apoiar a gestão acadêmica e administrativa das turmas do Programa Mulheres Mil- SEE/MG;
- acompanhar e subsidiar a atuação dos professores;
- fazer o registro da frequência e do desempenho acadêmico dos estudantes no Sistema Nacional de Informações da Educação Profissional de Tecnológica - SISTEC;
- participar de reuniões quando convocado;
- auxiliar na realização das matrículas dos estudantes, na emissão de certificados e na organização de pagamentos das bolsistas, entre outras atividades administrativas e de secretaria determinadas pela coordenação do Programa Mulheres Mil- SEE/MG;
- prestar apoio técnico em atividades laboratoriais ou de campo;
- facilitar o rompimento de barreiras de acessibilidade para a plena participação de pessoas com deficiência

3. DO VALOR DA BOLSA E FORMA DE PAGAMENTO

3.1 O Bolsista fará jus ao recebimento, por hora trabalhada, conforme disposto na Resolução CD/FNDE nº 04/2012, ao valor especificado no quadro abaixo:

BOLSISTA	VALOR POR HORA
Apoio Acadêmico	R\$ 18,00

3.2 As atividades exercidas pelos profissionais no âmbito do Programa Mulheres Mil-SEE/MG não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para qualquer efeito, ao vencimento, salário, remuneração ou proventos recebidos, conforme art. 9º, § 3º, da Lei nº 12.513, de 26 de outubro de 2011.

3.3 O pagamento da Bolsa correspondente ao total de horas, efetivamente dedicadas às atividades do Programa Mulheres Mil- SEE/MG, será realizado por meio de depósito na conta corrente bancária de titularidade do bolsista.

3.4 O pagamento dos bolsistas será realizado a partir da celebração do Termo de

Concessão de Bolsa e cumprimento da carga horária comprovada pelo registro diário da frequência e da validação do Relatório de atividades pela Coordenação do Programa Mulheres Mil- SEE/MG.

3.5 O pagamento da bolsa será feito diretamente ao bolsista por meio de depósito bancário em conta corrente nominal, podendo ocorrer atrasos no pagamento em virtude da liberação orçamentária, dos trâmites de pagamento, de eventuais inconsistências em documentações enviadas pelos candidatos para fins de pagamento ou outros casos fortuitos ou de força maior, sendo, no entanto, garantido ao bolsista contratado e que tiver cumprido devidamente sua função o pagamento do valor acordado.

4. DOS HORÁRIOS E DA PERMANÊNCIA DO BOLSISTA

4.1 A carga horária semanal de dedicação ao Programa Mulheres Mil -SEE/MG ficará limitada a 20 horas semanais para a função de Apoio Acadêmico.

4.2 O Bolsista deverá ter disponibilidade para exercer suas funções e participar das demais atividades programadas para o Programa Mulheres Mil- SEE/MG, inclusive na forma de Teletrabalho, além de ter acesso à internet e equipamentos para execução de suas atribuições.

4.3 O horário de trabalho dos profissionais poderá ser ajustado em função de suas atividades, como forma de adequar às demandas do programa, mediante autorização e justificativa da Coordenação do Programa Mulheres Mil- SEE/MG.

4.4 A incompatibilidade de horário do candidato para as atividades previstas para a vaga implicará na perda da vaga e na convocação do próximo classificado.

4.5 O controle da frequência ou do cumprimento das horas planejadas dos profissionais será apurado por meio de assinatura na Folha de Ponto, para os trabalhos realizados presencialmente, e validação do Relatório de Atividades pela Coordenação do Programa Mulheres Mil- SEE/MG.

4.6 A avaliação de desempenho dos profissionais selecionados será realizada por instrumento próprio, com aplicação semestral, sendo o seu resultado fator determinante para a permanência do bolsista em suas atividades.

4.7 O período de concessão da Bolsa será de 06 meses, podendo ser prorrogado até o limite de 12 meses

5. DAS INSCRIÇÕES E EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA O EXERCÍCIO DA FUNÇÃO

5.1 As inscrições são gratuitas e deverão ser realizadas online no período de 08/03/2024 até 11/03/2024 às 12h, exclusivamente pelo formulário eletrônico

<https://forms.gle/azRwJrbJWB1H6gZs5>

5.1.1 Para realizar a inscrição é necessário:

- a. estar logado em uma conta Google;
- b. possuir CPF, Documento de Identidade e cadastro no PIS;
- c. possuir os requisitos necessários, conforme Anexo I;
- d. possuir e anexar os documentos comprobatórios da pontuação autodeclarada no formulário de inscrição, conforme Barema Anexo III;
- e. preencher corretamente o formulário online, declarando e anexando todos os documentos solicitados;

5.2 Todos os diplomas/certificados dos cursos a serem apresentados pelos candidatos para comprovação dos pré-requisitos ou para contagem na pontuação classificatória devem ser oriundos de Instituições credenciadas pelo MEC. Devem, ainda, conter a assinatura dos responsáveis por tais instituições.

5.3 Os diplomas de graduação e de pós-graduação deverão estar revalidados quando oriundos de países estrangeiros e devidamente acompanhados da respectiva tradução juramentada.

5.4 A documentação referente à experiência profissional apresentada para comprovação dos pré-requisitos e contagem da pontuação classificatória deverão conter a assinatura do responsável pelo estabelecimento onde a atividade foi ou está sendo exercida. Documentos não datados ou sem o período específico de atuação não serão considerados.

5.5 Os originais dos documentos comprobatórios deverão ser apresentados no momento do comparecimento do candidato para assinatura do Termo de Concessão da Bolsa.

5.6 Será eliminado do processo seletivo, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

- a. Cometer falsidade ideológica com prova documental;
- b. Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico;
- c. Burlar ou tentar burlar qualquer uma das normas definidas neste Edital;
- d. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês a qualquer pessoa envolvida no processo seletivo;
- e. Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos relativos ao Processo Seletivo.

5.7 Cada candidato poderá realizar somente 1 (uma) inscrição, sendo considerada como válida a última realizada

6. DO PROCESSO SELETIVO

6.1 O processo seletivo de que trata esse instrumento, de caráter eliminatório e classificatório, compreenderá a análise do Formulário de Inscrição (<https://forms.gle/azRwJrbJWB1H6gZs5>) e da posterior apresentação da documentação original, conforme informado no ato da inscrição.

6.2 Os candidatos classificados acima do limite das vagas serão relacionados no cadastro reserva, podendo ser convocados em caso de surgimento de novas vagas ou vacância por desligamento.

7. DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

7.1 Todo o processo de seleção e classificação será feito pela Comissão de Seleção, instituída conforme item 7.6, especificamente para esse fim.

7.2 Os candidatos terão suas inscrições deferidas se forem atendidos todos os requisitos elencados neste Edital e serão classificados de acordo com o preenchimento do Barema, Anexo III, pela Comissão de Seleção.

7.3 Para efeito de classificação, serão considerados aptos somente os candidatos que atenderem aos requisitos da vaga.

7.4 A classificação obedecerá à ordem decrescente do total de pontos obtidos.

7.5 Em caso de empate, será considerado, sucessivamente:

- a. maior idade;
- b. maior tempo de experiência profissional.

7.6 Comissão de seleção da SRE responsável pela análise:

Cláudia Maria da Silva Lobo - 123321196

Sinara Dias Machado Rocha - 8921744

Vanessa Nicoletti Gomes - 1243716-6

8. DOS RESULTADOS

8.1 Os resultados do deferimento da inscrição, o resultado preliminar, e o resultado final do PSB, após interposição e julgamento de recurso, serão divulgados no sitio eletrônico <https://www.educacao.mg.gov.br/>

8.2 Após a divulgação do resultado final, os candidatos serão comunicados por e-mail sobre a data, hora e endereço físico ou meio digital para a conferência dos documentos informados no ato da inscrição.

8.2.1 Caso não compareça no dia e hora indicados na mensagem de convocação, o candidato será desclassificado, podendo ser convocado o próximo candidato apto na lista de classificação.

8.2.2 A Comissão de Seleção não se responsabiliza por problemas de ordem eletrônica ou com rede de internet do candidato, dados informados errados ou problemas com sua caixa de e-mail, devendo o mesmo acompanhar as mensagens enviadas para seu e-mail e as publicações no sítio eletrônico <https://www.educacao.mg.gov.br/>, mantendo-se informado sobre as etapas do processo e comunicação.

9. DOS RECURSOS

9.1 Caberá interposição de recurso fundamentado à Comissão de Seleção, no prazo de até 01 (um) dia, contados a partir da publicação do objeto do recurso.

9.1.1 O recurso deverá ser enviado para o endereço spp.deip.mulheresmil@educacao.mg.gov.br, devendo ser utilizado o modelo disposto no anexo IV, deste edital.

9.2 O recurso será examinado e julgado pela Comissão de Seleção. O resultado será publicado no site da SEE/MG (<https://www.educacao.mg.gov.br/>) e, se necessário, a nova classificação será divulgada no mesmo sítio eletrônico.

9.3 A interposição de recurso fora do prazo será indeferida por intempestividade.

9.4 Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso.

10. DO CRONOGRAMA

FASE	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital	08/03/2024	https://www.educacao.mg.gov.br/
Inscrições	08/03/2024 até 11/03/2024 às 12h	https://forms.gle/azRwJrbJWB1H6gZs5
Publicação dos candidatos inscritos	11/03/2024	https://www.educacao.mg.gov.br/

Publicação do Resultado Preliminar	11/03/2024	https://www.educacao.mg.gov.br/
Recurso	12/03/2024 até às 14h	spp.deip.mulheresmil@educacao.mg.gov.br
Publicação do Resultado Final	12/03/2024 após às 14h	https://www.educacao.mg.gov.br/

11. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

11.1 A validade deste processo de seleção de bolsistas será de 6 (seis) meses, a partir da publicação do resultado final, podendo ser prorrogado por mais 1(um) ano mediante justificativa apresentada ao titular da pasta da Secretaria de Estado de Educação, pela Coordenação Geral do PRONATEC-SEE/MG.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 A concessão da bolsa está condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da disponibilidade financeira, da rigorosa ordem de classificação e da necessidade do serviço pela SEE, por meio da Coordenação Programa Mulheres Mil-SEE/MG.

12.2 A inexatidão ou irregularidade de informações, ainda que constatadas posteriormente, eliminará o candidato do processo seletivo, declarando-se nulos todos os atos decorrentes de sua inscrição.

12.3 Dúvidas decorrentes deste Edital de Processo Seletivo de Bolsistas deverão ser direcionadas para o e-mail spp.deip.mulheresmil@educacao.mg.gov.br com o título “DÚVIDAS EDITAL MULHERES MIL - APOIO Nº 04/2024”.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os resultados e demais publicações referentes a este PSB por meio do sítio eletrônico da SEE/MG (<https://www.educacao.mg.gov.br/>).

12.5 O descumprimento de qualquer das atribuições por parte do bolsista, conforme descritas no item 2 deste edital, poderá implicar no imediato cancelamento da bolsa.

12.6 A SEE/MG fica autorizada a suspender ou cancelar a concessão de bolsas quando:

- I. Houver a desistência expressa do bolsista;
- II. Forem verificadas irregularidades no exercício das atribuições do bolsista;

- III. Forem constatadas incorreções nas informações cadastrais do bolsista;
- IV. O bolsista, injustificadamente, faltar ou desistir de executar as atividades do seu Plano de Trabalho;
- V. O bolsista não cumprir, injustificadamente, com qualquer uma das atividades previstas no item 2 deste Edital.

12.7 Os casos omissos deste PSB serão resolvidos pela Coordenação do Programa Mulheres Mil/SEEMG.

Coordenadora Programa Mulheres Mil
Cláudia Maria da Silva Lobo

Coordenadora Geral do PRONATEC/MG
Aline Fernanda Ferreira Araújo

ANEXO I – VAGAS DISPONÍVEIS

Edital Mulheres Mil Nº 04/2024 - Apoio Acadêmico

ESCOLA	MUNICÍPIO	CURSO	FUNÇÃO	HORÁRIO
EE Professor Helvécio Dahe	Ribeirão das Neves	Manicure e Pedicure	APOIO ACADÊMICO	NOITE presencial (terças, quartas e quintas)

ANEXO II - BAREMA APOIO ACADÊMICO

Edital Mulheres Mil Nº 04/2024 - Apoio Acadêmico

GRUPO I - ESCOLARIDADE	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 30 PONTOS (pontuação não cumulativa, sendo considerado o maior título)
Pós-graduação Lato Sensu (Especialização) em áreas afins	15 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Mestrado) em áreas afins	20 PONTOS
Pós-graduação Stricto Sensu (Doutorado) em áreas afins	30 PONTOS
GRUPO II – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTUAÇÃO MÁXIMA: 70 PONTOS (acumulável)
Experiência profissional na área em que concorre - exceto docência/tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 40 pontos)	40 PONTOS
Experiência profissional em secretaria escolar - exceto tutoria/monitoria/estágio. (05 pontos para o conjunto de 180 dias, máximo 20 pontos)	20 PONTOS
Experiência profissional em qualquer função no PRONATEC SEE/MG. (05 pontos para o conjunto de 100 dias, máximo 10 pontos)	10 PONTOS

ANEXO III - MODELO DE RECURSO

Edital Mulheres Mil Nº 04/2024 - Apoio Acadêmico

Eu, _____, portador (a) do RG n.º _____,
CPF n.º _____ inscrito (a) para a função de Apoio Acadêmico, apresento
recurso junto à Comissão de Seleção contra o resultado do PSB - Apoio Acadêmico nº
01/2024. Os argumentos com os quais contesto o referido resultado são:

_____, MG_de ____ de 2024

Assinatura do candidato

Deverá ser assinado, salvo em formato PDF e enviado para o endereço
spp.deip.mulheresmil@educacao.mg.gov.br

Na fase de recursos não serão considerados documentos/informações que não foram
registrados no Formulário de Inscrição.

ANEXO V - DECLARAÇÕES

Edital Mulheres Mil Nº 04/2024 - Apoio Acadêmico

DECLARAÇÕES

NOME:

CPF:

CARGO:

Declaro não estar cumprindo sanção por inidoneidade aplicada por qualquer órgão público ou entidade do âmbito federal, estadual ou municipal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que o horário de exercício do cargo não conflita com horário de trabalho em outro cargo público municipal, estadual ou federal.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro que não fui demitido(a) a bem do serviço público, nos últimos cinco anos, nos termos do Parágrafo Único do art. 259, da Lei Estadual nº 869/1952.

ASSINATURA DO DECLARANTE

Declaro não ser beneficiário de Bolsa- Formação (impossibilidade de acúmulo de Bolsa, conforme previsão no artigo 11 da Resolução SEE nº 4.259/2020 e Art. 14, § 5º da Resolução CD/FNDE nº 4/2012).

ASSINATURA DO DECLARANTE

Local

DATA: ____/____/____